



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190033369

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720130045131

1. Responsável Técnico		
LUIZ SERGIO DE SOUSA		
Título profissional: Engenheiro Civil		RNP: 1404702245 Registro: 60439/D-MG
Empresa contratada: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP Registro: 1032-DF		
2. Dados do Contrato		
Contratante: COMPANHIA URBANIZADORA - NOVACAP		CPF/CNPJ: 00.037.457/0001-70
Setor SCIA Quadra 15	Número: s/n	Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71250-000
Cidade: Brasília	UF: DF	Complemento:
E-Mail: novacap@novacap.df.gov.br		Fone: (61)34032300
Contrato:	Celebrado em: 20/05/2019	Valor Obra/Serviço R\$: 1,00
Vinculada a ART:	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		
3. Dados da Obra/Serviço		
Setor SCIA Quadra 15	Número: s/n	Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71250-000
Cidade: Brasília	UF: DF	Complemento:
Data de Início: 20/05/2019	Previsão término: 19/07/2019	Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: Outro	Código/Obra pública:	
Proprietário: COMPANHIA URBANIZADORA - NOVACAP	CPF/CNPJ: 00.037.457/0001-70	
E-Mail: novacap@novacap.df.gov.br	Fone: (61) 34032300	
4. Atividade Técnica		
Realização	Quantidade	Unidade
Especificação Sondagens	35,0000	unidade
Especificação Locação Demarcação	30,0000	unidade
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>		
5. Observações		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PROJ-DE-078-2018) SOBRE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAJENS, EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL.		
6. Declarações		
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		 Profissional Contratante Luana Helena de O. M. de Souza CAU A41350-0 - Matr. 973.102-4 Chefe de DETEC/DE NOVACAP
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.220, de 28 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe	9. Informações	
SENGE-DF	- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima	www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619	
Local _____ de _____ de _____	 LUIZ SERGIO DE SOUSA - CPF: 595.410.696-00 Engenheiro Civil CREA - 60.439 / D - MG Matr. 973.153 - 0	
COMPANHIA URBANIZADORA - NOVACAP - CPF/CNPJ: 00.037.457/0001-70		

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 04/06/2019 Valor Pago: R\$ 85,96 Nosso Número/Baixa: 0119026938

Luana Helena de O. M. de Souza
CAU A41350-0 - Matr. 973.102-4
Chefe do DETEC/DE
NOVACAP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720190033387

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720190011830
Individual à 0720180020185

1. Responsável Técnico

TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0716679442**

Registro: **24935/D-DF**

Empresa contratada: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP** Registro: **1032-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

SIA Setor de Áreas Públicas Número: b

Bairro: **Zona Industrial (Guará)** CEP: **71215-000**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **tiago703@gmail.com**

Fone: **(61)34032796**

Contrato:

Celebrado em: **22/02/2019**

Valor Obra/Serviço R\$: **1,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SIA Setor de Áreas Públicas Número: b

Bairro: **Zona Industrial (Guará)** CEP: **71215-000**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

Complemento:

Data de Início: **22/02/2019** Previsão término: **01/04/2019**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CPF/CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: **tiago703@gmail.com**

Fone: **(61) 34032796**

4. Atividade Técnica

Realização

Orçamento Sondagens

Quantidade

Unidade

8.100,0000

metro

Orçamento Locação

15,0000

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJ-DE-078-18 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SONDADEM (À PERCUSSÃO E MISTA) E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-DF

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valor da ART: R\$ 85,96 em: 06/06/2019 Valor Pago: R\$ 85,96 Nosso Número/Baixa: 0119026972

Eng. Francisco Ramos
CREA 21.611/D-DF
Diretor de Edificações
NOVACAP



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CAPA DA PLANILHA ESTIMATIVA

(Conforme Lei 13.313/2016, art. 31, parágrafo 2º)

Nº ESTIMATIVA:	018/2019-SEORÇA-R.04
TÍTULO:	LOTE 01-Contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia em diversos locais do Distrito Federal.
Nº PROJETO:	PROJ-DE-078-18
NOME PROJETO:	Contratação de serviços de Sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia, e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral em diversos locais do Distrito Federal.
ENDEREÇO:	Diversos locais do DISTRITO FEDERAL
PRAZO DE EXECUÇÃO:	De acordo com o item 10.2 do Termo de Referência SEI-GDF - NOVACAP/PRES/DE (23975012)
DATA:	18/06/2019
ORÇAMENTISTA(S):	ENGº. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA - CREA 24935-D/DF
DOCUMENTO E SISPROT:	
PROCESSO:	00112-00028053/2018-92
TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI - JANEIRO 2019 COM DESONERAÇÃO
SISOBAS:	
OBSERVAÇÕES:	<p>01-Para efeito de licitação, verificar todas as considerações a respeito dos serviços e fazer as alterações do caderno de especificações onde se fizer necessário, afim de compatibilizá-los com as estimativas.</p> <p>02-Ressaltamos que esta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) está exclusivamente vinculada aos preços/custos desta estimativa.</p> <p>03-Os quantitativos são retirados do SEI/GDF 23877572, do processo 00112-00028053/2018-92</p> <p>04-Será aplicado BDI apenas nos serviços que foram compostos com referencia SINAPI:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Serviços auxiliares de topografia, incluso planta de locação dos furos; -ART dos serviços de topografia e sondagem -Capina e limpeza manual de terreno; -Demolição de concreto simples; -Demolição manual de pavimentação em piso asfáltico, e=5cm.
RESP. CAPA:	ENGº. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA

ESTIMATIVAS COM DESONERAÇÃO :

018.01/2019-SEORÇA R.04: LOTE 01 - Orçamento

Serviços Especializados:	R\$	692.100,00
Serviços comuns:	R\$	37.266,52
BDI= 23,15%.....	R\$	8.627,20
VALOR ESTIMADO	R\$	737.993,71

NOTAS:

*Esta planilha é orientativa. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a completa execução da obra.

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PLANILHA ESTIMATIVA PRINCIPAL

Nº ESTIMATIVA PARCIAL: 018.01/2019-SEORÇA-R.04 **DATA:** 18/06/2019
NOME ESTIMATIVA PARCIAL: LOTE 01-Contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia em diversos locais do Distrito Federal. **Nº PROJETO:** PROJ-DE-078-18
ENDEREÇO: Diversos locais do DISTRITO FEDERAL **ÁREA:**
ENCARGOS TRABALHISTAS: 84,58%(HORA) 49,49%(MÊS) **B.D.I.:** 0,00% **TAB. REF.:** SINAPI JAN 2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.000		SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
01.01.000		TOPOGRAFIA				
01.01.001	CCU - 001	SERVIÇOS AUXILIARES DE TOPOGRAFIA - INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUIROS	M2	75.000,00	0,22	16.373,22
01.02.000		GEOTECNIA				
01.02.100		SONDAGENS				
01.02.103		SONDAGENS SIMPLES				
01.02.103.1	COTAÇÃO-001	SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT	M	9.000,00	60,00	540.000,00
01.02.103.2	COTAÇÃO-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SONDAGEM SIMPLES	UND	50,00	600,00	30.000,00
01.02.104		SONDAGENS ROTATIVA				
01.02.104.1	COTAÇÃO-004	SONDAGEM EM SOLO COM PEDREGULHO	M	90,00	140,00	12.600,00
01.02.104.2	COTAÇÃO-005	SONDAGEM EM ROCHA - POUCO ALTERADA	M	90,00	230,00	20.700,00
01.02.104.3	COTAÇÃO-006	SONDAGEM EM ROCHA -MEDIAMENTE ALTERADA	M	90,00	330,00	29.700,00
01.02.104.4	COTAÇÃO-007	SONDAGEM EM ROCHA - MUITO ALTERADA	M	90,00	490,00	44.100,00
01.02.104.5	COTAÇÃO-008	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SONDAGEM MISTA	UND	6,00	2.500,00	15.000,00
01.08.000		DESPESAS LEGAIS				
01.08.100		TAXAS				
01.08.100.1	CREA-DF	ART DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM	UN	50,00	82,94	4.147,00
SUBTOTAL (Divisão):						712.620,22
02.02.000		DEMOLIÇÃO				
02.02.100		DEMOLIÇÃO MECÂNZADA/CONVENCIONAL				
02.02.100.1	CCU - 003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO, e= 5CM	M2	150,00	18,59	2.788,50
02.02.100.2	CCU - 002	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	210,76	10.537,80
02.04.000		TERRAPLENAGEM				
02.04.101		CAPINO E ROÇADO				
02.04.101.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.000,00	1,14	3.420,00
SUBTOTAL (Divisão):						16.746,30
TOTAL GERAL:						729.366,52

ENG. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA
 CREA 24315-9
 ART: 0720190011830



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Nº 018/2019-SEORÇA-R.04

DATA: 18/06/2019

ESTIMATIVA

TÍTULO:

LOTE 01-Contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia em diversos locais do Distrito Federal. Nº PROJETO: PROJ-DE-078-18

ENCARGOS 84,58%(HORA) 49,49%(MÊS)

B.D.I.: 0,00%

TAB. REF.: SINAPI JAN 2019

TRABALHISTA

CCU - 001	SERVIÇOS AUXILIARES DE TOPOGRAFIA - INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS	SER.CG	M2				0,22
7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	EQUIP.	H	0,0037	2,27		0,01
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,0014	17,73		0,02
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,0014	19,71		0,03
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,0056	10,89		0,06
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,0004	72,44		0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	0,0046	14,30		0,07
Observação: 01.016.0012-0 -emop							
CCU - 002	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SER.CG	M3				210,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	13,00	14,30		185,90
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,30	19,12		24,86
Observação: 00013/ORSE							
CCU - 003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO, e= 5CM	SER.CG	M2				18,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O	H	1,30	14,30		18,59
Observação: 05.001.0017-0 - EMOP							

ENG. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA
 CREA 24935/D-DF
 ART: 0720190033387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COTAÇÕES

Nº ESTIMATIVA 018.01/2019-SEORÇA

DATA: 18/06/2019

PRINCIPAL:

TÍTULO: LOTE 01-Contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia em diversos locais do Distrito Federal.

Nº PROJETO: PROJ-DE-078-18

COTAÇÃO	MATERIAL	VALOR ADOTADO	UN	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
COTAÇÃO-001	SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT	R\$ 60,00	M	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
COTAÇÃO-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SONDAGEM SIMPLES	R\$ 600,00	UND	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 2.500,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-003	TAXA DE DESLOCAMENTO DE QIIPAMENTOS - SONDAGEM SIMPLES	R\$ 150,00	UND	SOL TEC	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			alexandre@soltecegenharia.com.br	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 150,00
	CNPJ			00.629.584/0001	09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61 3234-9734	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-004	SONDAGEM EM SOLO COM PEDREGULHO	R\$ 140,00	M	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 220,00	R\$ 140,00	R\$ 240,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-005	SONDAGEM EM ROCHA - POUCO ALTERADA	R\$ 230,00	M	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 265,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-006	SONDAGEM EM ROCHA -MEDIAMENTE ALTERADA	R\$ 330,00	M	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 370,00	R\$ 360,00	R\$ 330,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-007	SONDAGEM EM ROCHA - MUITO ALTERADA	R\$ 490,00	M	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 600,00	R\$ 590,00	R\$ 490,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019
COTAÇÃO-008	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SONDAGEM MISTA	R\$ 2.500,00	UND	Sonda engenharia	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			Gustavo Dutra	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	CNPJ				09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61-3363-9199	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COTAÇÕES

Nº ESTIMATIVA 018.01/2019-SEORÇA

DATA: 18/06/2019

PRINCIPAL:

TÍTULO: LOTE 01-Contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia em diversos locais do Distrito Federal.

Nº PROJETO: PROJ-DE-078-18

COTAÇÃO	MATERIAL	VALOR ADOTADO	UN	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
COTAÇÃO-009	TAXA DE DESLOCAMENTO DE QUIPAMENTOS - SONDADEGEM MISTA	R\$ 1.000,00	UND	SOL TEC	Fundex	Mek-sol
	CONTATO			alexandre@soltecegenharia.com.br	Rogério	Humberto Flecha
	PREÇO			R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00
	CNPJ			00.629.584/0001	09.070.704/0001-05	
	TELEFONE			61 3234-9734	61-33638606	31-32753045
	DATA			27/02/2019	12/03/2019	22/02/2019

ENG. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA

CREA 249352/D-DF

ART: 0720190033387

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,71%	0,90%	0,71%
B4	13º Salário	10,60%	8,33%	10,60%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,57%	9,88%	12,57%	9,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,47%	19,65%	47,47%	19,65%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,94%	3,10%	3,94%	3,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,33%	1,04%	1,33%	1,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,81%	4,84%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,33%	0,26%	0,33%	0,26%
C	Total	10,53%	8,28%	10,53%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,50%	17,94%	7,43%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,26%	0,35%	0,27%
D	Total	8,78%	3,76%	18,29%	7,70%
TOTAL(A+B+C+D)		84,58%	49,49%	114,09%	73,43%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Obras de Menor Complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios Fios,
Quiosques e Obras Correlatas)

COM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
Subtotal A		5,36%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%
Subtotal B		9,15%
Bonificação		
C	Lucro	6,16%
Subtotal C		6,16%
BDI		23,15%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CAPA DA PLANILHA ESTIMATIVA

(Conforme Lei 13.313/2016, art. 31, parágrafo 2º)

Nº ESTIMATIVA:	ORÇ-DT-033-19-R04-SEORÇA
TÍTULO:	LOTE 02 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal.
Nº PROJETO:	PROJ-DE-078-18
NOME PROJETO:	Contratação de serviços de Sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia, e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral em diversos locais do Distrito Federal.
ENDEREÇO:	Diversos locais do DISTRITO FEDERAL
PRAZO DE EXECUÇÃO:	De acordo com o item 10.2 do Termo de Referência SEI-GDF - NOVACAP/PRES/DE (23975012)
DATA:	18/06/2019
ORÇAMENTISTA(S):	ENGº. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA - CREA 24935-D/DF
DOCUMENTO E SISPROT:	
PROCESSO:	00112-00028053/2018-92
TABELA REFERÊNCIA:	COTAÇÃO DE MERCADO
SISOBAS:	
OBSERVAÇÕES:	01-Para efeito de licitação, verificar todas as considerações a respeito dos serviços e fazer as alterações do caderno de especificações onde se fizer necessário, afim de compatibilizá-los com as estimativas. 02-Ressaltamos que esta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) está exclusivamente vinculada aos preços/custos desta estimativa. 03-Os quantitativos são retirados do SEI/GDF 23877572, do processo 00112-00028053/2018-92. 04- Por se tratar de um orçamento com referencia coleta de preço de mercado, todos os impostos e taxas já estão inclusos nos preços.
RESP. CAPA:	ENGº. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA

ESTIMATIVA :

033.01/2019-SEORÇA: LOTE 02 R.04 - Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, em diversos locais do Distrito Federal	R\$	364.719,20
VALOR ESTIMADO	R\$	364.719,20

NOTAS:	*Esta planilha é orientativa. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a completa execução da obra. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060
---------------	---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PLANILHA ESTIMATIVA PRINCIPAL

Nº ESTIMATIVA PARCIAL:
NOME ESTIMATIVA PARCIAL:

ORÇ-DT-033-19-R04-SEORÇA
 LOTE 02 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal.

DATA: 18/06/2019
Nº PROJETO: PROJ-DE-078-18

ENDEREÇO:
ENCARGOS TRABALHISTAS:

Diversos locais do DISTRITO FEDERAL
 Incluso nos preços

ÁREA:
TAB. REF.: COTAÇÃO DE MERCADO
B.D.I.: Incluso nos preços

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.000		SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
01.01.000		TOPOGRAFIA				
01.01.001	COTAÇÃO 001	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas até 2.000 m²	UNID.	15,00	1.500,00	22.500,00
01.01.002	COTAÇÃO 002	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas de 2.001 m² até 5.000 m²	UNID.	25,00	1.500,00	37.500,00
01.01.003	COTAÇÃO 003	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas de 5.001 m² até 10.000 m²	M2	30.000,00	0,40	12.000,00
01.01.004	COTAÇÃO 004	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas de 10.001 m² até 50.000 m²	M2	40.000,00	0,45	18.000,00
01.01.005	COTAÇÃO 005	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas de 50.000 m² até 100.000 m²	M2	70.000,00	0,50	35.000,00
01.01.006	COTAÇÃO 006	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com requisitos equivalentes a CLASSE II PAC	HÁ	25,00	1.568,31	39.207,75
01.01.007	COTAÇÃO 007	Levantamento topográfico planialtimétrico, com requisitos equivalentes a CLASSE VI PA	HÁ	25,00	1.900,00	47.500,00
01.01.008	COTAÇÃO 008	Levantamento planimétrico de Poligonal, com requisitos equivalentes a CLASSE III P	KM	15,00	879,59	13.193,85
01.01.009	COTAÇÃO 009	Nivelamento Geométrico, com requisitos equivalentes a CLASSE II N	KM	15,00	300,00	4.500,00
01.01.010	COTAÇÃO 010	Implantação de par de marcos com utilização de receptores GPS de dupla frequência L1/L2	UNID.	20,00	400,00	8.000,00
01.01.011	COTAÇÃO 011	PRC – Rede de Referencia Cadastral - Poligonal	KM	5,00	1.700,00	8.500,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PLANILHA ESTIMATIVA PRINCIPAL

Nº ESTIMATIVA PARCIAL: ORÇ-DT-033-19-R04-SEORÇA **DATA:** 18/06/2019
NOME ESTIMATIVA PARCIAL: LOTE 02 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal. **Nº PROJETO:** PROJ-DE-078-18
ENDEREÇO: Diversos locais do DISTRITO FEDERAL **ÁREA:**
ENCARGOS TRABALHISTAS: Incluso nos preços **B.D.I.:** Incluso nos preços **TAB. REF.:** COTAÇÃO DE MERCADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.01.012	COTAÇÃO 012	Fornecimento de equipe de topografia composta de 1(um) técnico, 2 (dois) auxiliares, 1 (uma) estação total classe 2 (dois), 1 (um) nível classe 2 (dois), trena, demais acessórios, inclusive cálculo e desenho executados pelas equipes na obra (apenas quando houver acionamento – vide item 3.1.12, caderno de especificação)	DIA	40,00	1.350,00	54.000,00
01.01.013	COTAÇÃO 013	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para realização de serviços de topografia a qualquer distancia, dentro do âmbito do Distrito Federal.	UNID.	40,00	900,00	36.000,00
01.01.014	COTAÇÃO 014	Projetos/Relatórios fotográficos/Memoriais descritivos/Cadernetas de campo/Arquivos digitais	UNID.	30,00	850,00	25.500,00
01.08.000		DESPESAS LEGAIS				
01.08.100		TAXAS				
01.08.100.1	CREA-DF	ART de serviços topográficos	UN	40,00	82,94	3.317,60
					SUBTOTAL (Divisão):	364.719,20
					TOTAL GERAL:	364.719,20

ENG. TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA
 CREA 24315-9
 ART: 0720190033387



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COTAÇÕES**

Nº ESTIMATIVA ORÇ-DT-033-19-R04-SEORÇA

PRINCIPAL: LOTE 02 - Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal.

DATA: 18/06/2019

Nº PROJETO: PROJ-DE-078-18

COTAÇÃO	MATERIAL	VALOR ADOTADO	UN	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
									GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA
COTAÇÃO-005	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de área urbana ou suburbana, destinado a projetos de edificações, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes - Desenho na escala variando de 1:500 a 1:100. Áreas de 50.001 m² até 100.000 m²	R\$ 0,50	M2	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS
		PREÇO	R\$ 0,50						R\$ 0,14	R\$ 1,20	R\$ 0,57	R\$ 0,85	R\$ 0,87	R\$ 0,78	R\$ 0,64	R\$ 0,64	R\$ 0,76	0,52	0,64		0,67	0,60
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-43%	-82%	88%	-11%	12%	96%	22%		85%	141%
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-006	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com requisitos equivalentes a CLASSE II PAC	R\$ 1.568,31	HÁ	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS
		PREÇO	R\$ 500,00						R\$ 1.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.568,31	R\$ 2.200,00	R\$ 1.967,08	R\$ 2.089,44	R\$ 1.789,44	R\$ 1.575,00	R\$ 1.889,44	1.789,44	1.422,77		1.700,00	1.542,08
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-75%	-23%	40%	0%	16%	28%	112%		92%	143%
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-007	Levantamento topográfico planialtimétrico, com requisitos equivalentes a CLASSE VI PA	R\$ 1.900,00	HÁ	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS
		PREÇO	R\$ 450,00						R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 753,48	R\$ 1.900,00	R\$ 1.633,33	R\$ 2.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,67	R\$ 2.450,00	1.895,87	1.694,49		1.044,49	2.266,67
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-72%	16%	9%	-65%	-22%	24%	148%	230%	35%	100%
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-008	Levantamento planimétrico de Poligonal, com requisitos equivalentes a CLASSE III P	R\$ 879,59	KM	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS
		PREÇO	R\$ 400,00						R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 879,59	R\$ 1.250,00	R\$ 1.007,40	R\$ 1.043,20	R\$ 1.009,86	R\$ 1.050,00	R\$ 926,53	926,53	759,86		726,53	766,67
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-60%	-14%	-1%	-16%	35%	43%	118%	138%	115%	
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-009	Nivelamento Geométrico, com requisitos equivalentes a CLASSE II N	R\$ 300,00	KM	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO
		PREÇO	R\$ 300,00						R\$ 360,00	R\$ 1.000,00	R\$ 495,85	R\$ 790,00	R\$ 661,46	R\$ 646,46	R\$ 486,46	R\$ 612,50	R\$ 538,96	427,93	397,93		330,00	
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-55%	-44%	106%	-19%	47%	70%	90%		150%	
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-010	Implantação de par de marcos com utilização de receptores GPS de dupla frequência L1/L2	R\$ 400,00	UND	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	
		PREÇO	R\$ 600,00						R\$ 620,00	R\$ 130,00	R\$ 116,35	R\$ 400,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 434,09	R\$ 437,50	R\$ 366,59	316,59	311,59		434,09	437,50
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	18%	22%	-70%	-70%	9%	190%	199%	30%	27%	109%
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										
COTAÇÃO-011	PRC - Rede de Referencia Cadastral - Poligonal	R\$ 1.700,00	KM	GTOP	TOPOCART	FILJTOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA NEVES MAGALHAES LTDA	LOPESTOPO	MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO > 30%					MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL <70%								
		CONTATO	valmir@gtop.eng.br						César Augusto	filjtopografia@gmail.com	lopestopo@hotmail.com	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS	PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	MEDIA DOS DEMAIS	MEDIA DOS DEMAIS
		PREÇO	R\$ 800,00						R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.343,01	R\$ 1.700,00	R\$ 2.260,75	R\$ 1.335,75	R\$ 2.335,75	R\$ 1.875,00	R\$ 2.035,75	1.514,34			1.614,34	1.586,92
		CNPJ	15.353.273/0001-97						26.994.285/0001-17		10690954/0001-48	30.273.372/0001-52	-65%	237%	-79%	-73%	-16%	53%			31%	148%
		TELEFONE	(61) 3045-2262						(61) 3799-5046	61 9 9881-3805	61 9 8404-5772	(61) 9 8181-6299										

Listagem de Documentos :

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - ESTRUTURAS EXECUTIVO			
Nº DO PROJETO:	PROJ-DE-078-18	DATA DA LISTA:	14/06/2019
NOME DO PROJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, À PERCUSSÃO E MISTA, INCLUINDO SERVIÇOS AUXILIARES DE TOPOGRAFIA, E DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO DIGITAL	LINK
1	ESTRUTURAS		
1.1	DOC		
1.1.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SONDAGENS	PROJ-DE-078-18-SFN-PE-CAD-DET-001-R03	(23877453)
1.1.2	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	PROJ-DE-078-18-TOP-PE-CAD-DET-001-R03	(23877572)
1.1.3	MEMORIA DE CALCULO	PROJ-DE-078-18-TOP-LV-MEM-LOC-001-R00	(22149126)

Declaração para autores:

DECLARAÇÃO

DECLARO para todos os efeitos legais que conforme **ART 0720190033369 (23894590)** como autor conferi toda documentação de minha responsabilidade técnica relacionada nesta listagem, sendo totalmente responsável pelo conteúdo de cada documento técnico inserido, valendo esta Listagem de Documentos assinada eletronicamente como se estivesse assinado efetivamente cada documento técnico aqui informado.

Engº Luiz Sérgio de Sousa**CREA 60439 D/MG**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SÉRGIO DE SOUSA - Matr.0973153-9, Engenheiro(a) Civil**, em 14/06/2019, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23894618** código CRC= **532BBB68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2795

Termo de Referência SEI-GDF - NOVACAP/PRES/DE

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Elaborado por:

Arq ^a Rosângela Marx Gerente de Projetos Matrícula: 973.184-9 NOVACAP/PRES/DE	Arq ^a Urb ^a Luana H. de O. M. de Souza Chefe do DETEC/DE/NOVACAP Matrícula 973.102-4 DETEC/DE/NOVACAP
---	--

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia, e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, em diversos locais do Distrito Federal.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		
NOME DO PROJETO:	Contratação de serviços de Sondagem, à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia, e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral em diversos locais do Distrito Federal.		
NÚMERO DO PROJETO:	PROJ-DE-078-18	NÚMERO DO PROCESSO	00112-00028053/2018-92
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Minuta	09/05/2019	Arqt. ^a Rosângela Marx
R01	Inserção do valor estimado, subcontratação e habilitação exigida	03/06/2019	Arqt. ^a Rosângela Marx
R02	Versão final	13/06/2019	Arqt. ^a Rosângela Marx

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e Decreto Lei N.º 92.100 de 10/12/1985 atualizada pela Portaria nº 2.296 do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de Julho de 1997.

SUMÁRIO

- [1. OBJETO](#)
- [2. FUNDAMENTO LEGAL](#)
- [3. JUSTIFICATIVA](#)
- [4. DEFINIÇÕES E SIGLAS](#)
- [5. DOCUMENTOS TÉCNICOS](#)
- [6. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS](#)
- [7. VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS E PROPOSTA](#)
- [8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES](#)
- [9. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO](#)
- [10. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS](#)
- [11. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE](#)
- [12. SEGUROS E ACIDENTES](#)
- [13. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO](#)
- [14. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA](#)
- [15. MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS](#)
- [16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA](#)
- [17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO](#)
- [18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS](#)
- [19. CAPACIDADE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [20. PENALIDADES](#)
- [21. RECURSOS E ARBITRAGENS](#)
- [22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS](#)
- [23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS](#)
- [24. BIBLIOGRAFIA](#)

1. OBJETO

1.1 O presente documento tem como objeto O Registro de Preços para eventual contratação de serviços de Sondagem à percussão e mista, incluindo serviços auxiliares de topografia, e de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral em diversos locais do Distrito Federal.

1.2 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com o Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES/DE (SEI 22959274).

OBJETO

De natureza comum	SIM		NÃO	x
De prestação continuada	SIM		NÃO	x
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	x
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	x
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	x
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	x

JUSTIFICATIVA: As empresas interessadas em apresentar propostas deverão observar as exigências de qualificação técnica, operativa e demais condições estabelecidas no edital.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO

Estimada	X
Definida	

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a NOVACAP presta serviços a todos os demais órgãos do Distrito Federal, trata-se de quantidade estimada com base no retrato das manifestações de interesse atuais de outros órgãos e no levantamento das necessidades atinentes aos projetos atualmente em andamento, portanto passível de eventuais variações.

PARCELAMENTO DO OBJETO**SIM****X****NÃO**

JUSTIFICATIVA: Em 2 (dois) lotes, assim distribuídos, Lote 01 - Serviços de Sondagem e Lote 02 - Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral. Tendo em vista tratarem-se de serviços que podem ser executados por empresas distintas, o parcelamento em dois lotes permitirá a execução concomitante dos mesmos.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**SIM****NÃO****X****PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****SIM****X****NÃO**

JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de objeto cuja dimensão da demanda é imprecisa, impedindo a definição quantitativa do encargo, somente possível quando da execução dos serviços.	

MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO NO CASO DE ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

R\$ 737.993,71 (Setecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO NO CASO DE ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

R\$ 364.719,20 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso)

Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço (POR LOTE)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior vantagem à Administração Pública.	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

2.2 A contratação por Dispensa ou Inexigibilidade de licitação tem amparo, ainda, em Parecer Jurídico emitido pela ASJUR/PRES/NOVACAP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em atendimento à solicitação contida no Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES/DE/DETEC (22959274) em que o Diretor de Edificações solicita providências, visando à realização do Procedimento Licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, a NOVACAP elaborou os estudos iniciais do objeto a ser contratado.

3.2 A contratação visa fornecer informações geotécnicas, e de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado sobre o terreno, destinadas a contratação e elaboração de todos os projetos, no âmbito da NOVACAP.

3.3 A realização dos serviços, objeto desta contratação, resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos e características do solo. O conhecimento da formação geológica do local, o estudo das rochas, solos e minerais, bem como a verificação da presença e posicionamento do lençol freático, são fatores fundamentais para a elaboração de um projeto com qualidade e precisão.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1 Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE: declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê as normas de acessibilidade vigentes, nos termos do decreto Nº 19.915/1998 E Nº 37.769/2016.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

GRUPO: é o conjunto de serviços reunidos por especialidade, discriminado em planilhas estimativas, planilhas orçamentárias e em cadernos de especificações. Os grupos são: 01.00.000 – Serviços Técnico-Profissionais; 02.00.000 – Serviços Preliminares; 03.00.000 – Fundações e Estrutura; 04.00.000 – Arquitetura e Elementos de Urbanismo; 05.00.000 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06.00.000 – Instalações Elétricas e Eletrônicas; 07.00.000 – Instalações Mecânicas e de Utilidades; 08.00.000 – Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio; 09.00.000 – Serviços Complementares; 10.00.000 – Serviços Auxiliares e Administrativos, 11.00.000 – Serviços de Conservação e Manutenção.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS OU DIÁRIO DE SERVIÇOS: memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará a efetiva participação dos profissionais na execução dos serviços.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a

utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PREÇO GLOBAL preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

CUSTO UNITÁRIO valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

ENCARGOS SOCIAIS conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PREPOSTO pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa na forma do art. 68 da Lei 8.666/93.

PROPRIETÁRIO aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

PROJETO BÁSICO é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem

como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço;; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução

PROJETO EXECUTIVO É etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 13531/1995. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RECEBIMENTO DEFINITIVO É o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS É o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 361, de 12 de dezembro de 2017, acolhido pela Diretoria Executiva na Sessão Extraordinária nº 4.367ª, realizada em 26 de junho de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração desta companhia na solenidade da 2.471ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2018.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL São provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

RESPONSABILIDADE CIVIL Abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

RISCO DE ENGENHARIA Conforme relatório do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

SERVIÇO DE ENGENHARIA Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

4.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ASCAL/PRES/NOVACAP: Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CONAM: Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

MARE: Ministério da Administração e Reforma do Estado

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1 A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada nos Elementos Técnicos de Licitação.

5.2 As especificações e descrição dos insumos ou serviços constam na documentação técnica fornecida (art. 28, IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, aprovado em 27/06/2018).

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

6.1 O escopo da presente contratação engloba:

6.1.1 LOTE 1 - realização de serviços de Sondagem;

6.1.2 LOTE 2 - realização de Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado.

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

7. VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

7.1 Da visita:

7.1.1 Recomenda-se à empresa Proponente, visitar o local dos serviços, objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros.

7.1.1.1 Caso o objeto não defina os locais de serviços, estes poderão ser definidos posteriormente pela CONTRATANTE a partir das solicitações feitas pelos órgãos do Distrito Federal à NOVACAP, ou de interesse da mesma, estando desde já a Proponente ciente.

7.1.2 Em caso de Licitação, as visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

7.1.3 Em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação as visitas deverão ser realizadas em dias úteis, até o último dia anterior à data de apresentação da proposta à Diretoria de Edificações da NOVACAP, e conforme data definida pelos gestores desta Companhia.

7.1.4 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelos telefones (61) 3403-2737 no Departamento Técnico da Diretoria de Edificações (DETEC/DE/NOVACAP).

7.1.5 Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

7.1.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o

desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

7.2 Da conferência preliminar de documentos:

7.2.1 Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá:

7.2.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando **quando fornecidos, os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos projetos complementares, as especificações, as planilhas estimativas** e os demais componentes integrantes da documentação técnica disponibilizada.

7.2.1.2 Em caso de Licitação, após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à ASCAL/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

7.2.1.3 Em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à Diretoria de Edificações da NOVACAP, conforme prazo estabelecido na Carta de solicitação de proposta, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

7.3 Da apresentação da proposta:

7.3.1 A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento**, de acordo com o modelo anexo ao Edital, ou à Carta de solicitação de proposta, conforme o caso, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições a que se referem os itens anteriores.

7.3.2 A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade**, caso se aplique, de acordo com o modelo anexo ao Edital, ou à Carta de solicitação de proposta, conforme o caso, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, **declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê** a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Distrital nº 39.272/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018.

7.3.3 No caso de contratação sob o **regime de execução de Empreitada por Preço Global ou Contratação Semi-integrada** deverá ser observado o seguinte:

7.3.3.1 Caso fornecidas, as Planilhas de Quantitativos da NOVACAP não deverão ser tomadas como definitivas, haja vista que apenas subsidiam a compreensão da obra a ser contratada.

7.3.3.2 É de inteira responsabilidade da Proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto.

7.3.3.3 Os custos advindos de eventuais divergências detectadas pela Proponente em quantitativos e serviços nas **Planilhas Estimativas da NOVACAP, quando fornecidas**, deverão ser considerados e absorvidos na sua proposta, observado o subitem 7.2.1.2 ou 7.2.1.3 deste Termo de Referência, conforme o caso.

7.3.4 No caso de contratação sob o **regime de execução de Empreitada por Preço Unitário** deverá ser observado o seguinte:

7.3.4.1 Para efeito de elaboração de orçamento pela Proponente, os serviços a executar e respectivos quantitativos, deverão ser aqueles considerados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP.

7.3.4.2 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 7.2.1.2 ou 7.2.1.3 deste Termo de Referência, conforme o caso .

7.3.4.3 Durante a execução do objeto, os quantitativos apresentados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão

do objeto, conforme estabelecido no item “17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”.

7.3.5 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas **Planilhas Estimativas da NOVACAP, quando fornecidas**, ressalvando-se as situações previstas em **matriz de risco**, quando couber.

7.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da **Planilha Estimativa da NOVACAP, quando fornecida**.

7.3.7 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP (por lote).

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1 Os elementos técnicos relativos a estes serviços são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no item 5 deste Termo de Referência e anexos do Edital, no caso de licitação, ou à Carta de solicitação de proposta, no caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

8.2.1 Em caso de divergências entre as Planilhas Estimativas da NOVACAP e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;

8.2.2 Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto arquitetônico prevalecerão sempre os primeiros;

8.2.3 Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e os Cadernos de Especificações, prevalecerá sempre este último;

8.2.4 Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

8.2.5 Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes e datas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala e os mais recentes;

8.2.6 Em caso de divergências entre os Cadernos de Especificações e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

8.2.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas nos Cadernos de Especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

8.2.8 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá o último.

8.2.9 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

9. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO

9.1 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

9.2 A CONTRATADA deverá proceder, caso necessário, à retirada de todas as licenças, autorizações, aprovações de projetos em órgãos competentes e outros documentos necessários à plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço. O início dos serviços **está condicionado** à apresentação destes documentos à FISCALIZAÇÃO.

9.3 A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.

9.4 Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no item 9.2, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, que deverá solicitar a regularização e manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) por intermédio da Direção da NOVACAP.

9.4.1 O PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá se manifestar do que trata o item 9.2, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da comunicação oficial feita pela Direção da NOVACAP.

9.4.2 A manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá conter um Plano de Ação com prazo de resolução de que trata o item 9.2, caso não haja possibilidade imediata de regularização, orientando quais procedimentos deverão ser realizados pela NOVACAP.

9.4.3 A autorização pela FISCALIZAÇÃO para a emissão da primeira fatura/nota fiscal ficará condicionada a manifestação oficial do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), de que trata o subitem 9.4.1.

9.4.4 A manifestação do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO) deverá ser anexada pela FISCALIZAÇÃO aos autos do processo de execução do objeto.

9.5 A CONTRATADA deverá registrar, no CREA e/ou CAU, as Responsabilidades Técnicas de cada serviço técnico realizado.

9.6 No caso de elaboração de projetos:

9.6.1 Cada produto do escopo de serviços entregue pela CONTRATADA deverá passar por **análise técnica de arquitetos e engenheiros** nos setores competentes de projetos e orçamentos das Diretorias de Edificações e de Urbanização da NOVACAP, devendo ser observado o seguinte:

9.6.2 Para efeito de pagamento de fatura, cada produto somente será considerado concluído após declaração de aceite do analista técnico, engenheiro ou arquiteto, o qual deverá ser feito em documento oficial que deverá ser anexado no processo juntamente com as análises técnicas.

9.6.3 Fica obrigada a FISCALIZAÇÃO a anexar no processo as análises técnicas e as declarações de aceite dos analistas, juntamente com os produtos concluídos, recebidos e analisados.

9.6.4 Somente deverão ser realizadas até duas análises técnicas, por produto. Caso ocorra a necessidade de uma terceira análise a FISCALIZAÇÃO fica obrigada a advertir oficialmente a CONTRATADA para atendimento das pendências apontadas nas análises técnicas, dando prazo para cumprimento. O prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser atendido pela CONTRATADA sob pena de aplicação de sanção por descumprimento de contrato.

9.6.5 Persistindo o problema após avaliação da terceira análise técnica, a FISCALIZAÇÃO deverá emitir relatório dos acontecimentos, o qual deverá ser submetido à apreciação da Direção da NOVACAP, sugerindo a aplicação de sanção.

9.6.6 Com base no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, caberá a Direção da NOVACAP decidir e tomar as medidas legais que forem necessárias por descumprimento do contrato.

9.6.7 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das condicionantes, exigências e restrições determinados pelo IBRAM – Instituto Brasília Ambiental, bem como a FISCALIZAÇÃO deverá consultar previamente a Assessoria de Meio Ambiente - ASMAM da NOVACAP, antes de autorizar a execução de qualquer serviço, afim de prevenir qualquer tipo de possibilidade de danos ao meio ambiente, bem como garantir o cumprimento da legislação ambiental.

9.6.8 A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da última fatura após a CONTRATADA apresentar todos os projetos aprovados em órgãos competentes e/ou do orçamento da obra ou serviço, de acordo com a necessidade de cada tipo de projeto.

9.6.9 Caso a elaboração de orçamento faça parte do escopo de serviços de elaboração de projeto, o cronograma físico-financeiro deverá prever no mínimo 10% (dez por cento) do valor do escopo de serviços para referida atividade.

9.6.10 Quando houver necessidade de aprovação de projetos em órgãos competentes, também deverá ser previsto no mínimo 10% (dez por cento) do valor do escopo de serviços para apresentação por parte da CONTRATADA dos projetos devidamente aprovados. Assim, quando a elaboração de orçamento e as aprovações de projeto em órgãos competentes fizerem parte do escopo de serviços

contratados, a última etapa do cronograma físico-financeiro deverá totalizar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do escopo total dos serviços.

9.6.11 Deverão ser regularizados novamente, nos órgãos competentes, todos os projetos que comportarem alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento.

9.7 No caso de outros tipos de serviços técnico-profissionais (levantamentos, laudos, pareceres, estudos, ensaios, dentre outros):

9.7.1 A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da última fatura após a CONTRATADA apresentar o último produto ou conjunto de produtos concluídos e analisados por arquitetos e/ou engenheiros nos setores competentes de projetos e orçamentos das Diretorias de Edificações e de Urbanização da NOVACAP.

9.7.2 Caso a elaboração de orçamento faça parte do escopo de serviços, o cronograma físico-financeiro deverá prever no mínimo 10% (dez por cento) do valor do escopo de serviços para referida atividade.

9.8 Cada produto do escopo de serviços entregue pela CONTRATADA deverá passar por **análise técnica de arquitetos e engenheiros** nos setores competentes de projetos e orçamentos das Diretorias de Edificações e de Urbanização da NOVACAP, devendo ser observado o seguinte:

9.8.1 Para efeito de pagamento de fatura, cada produto somente será considerado concluído após declaração de aceite do analista técnico, engenheiro ou arquiteto, o qual deverá ser feito em documento oficial que deverá ser anexado no processo juntamente com as análises técnicas.

9.8.2 Fica obrigada a FISCALIZAÇÃO a anexar no processo as análises técnicas e as declarações de aceite dos analistas, juntamente com os produtos concluídos, recebidos e analisados.

9.8.3 Somente deverão ser realizadas até duas análises técnicas, por produto. Caso ocorra a necessidade de uma terceira análise a FISCALIZAÇÃO fica obrigada a advertir oficialmente a CONTRATADA para atendimento das pendências apontadas nas análises técnicas, dando prazo para cumprimento. O prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser atendido pela CONTRATADA sob pena de aplicação de sanção por descumprimento de contrato.

9.8.4 Persistindo o problema após avaliação da terceira análise técnica, a FISCALIZAÇÃO deverá emitir relatório dos acontecimentos, o qual deverá ser submetido à apreciação da Direção da NOVACAP, sugerindo a aplicação de sanção.

9.8.5 Com base no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, caberá a Direção da NOVACAP decidir e tomar as medidas legais por descumprimento do contrato.

9.9 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das condicionantes, exigências e restrições determinados pelo IBRAM – Instituto Brasília Ambiental, bem como a FISCALIZAÇÃO deverá consultar previamente a Assessoria de Meio Ambiente - ASMAM da NOVACAP, antes de autorizar a execução de qualquer serviço, afim de prevenir qualquer tipo de possibilidade de danos ao meio ambiente, bem como garantir o cumprimento da legislação ambiental.

10. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços **em até 5 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2 O prazo de **execução total dos serviços será conforme a demanda**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

10.3 O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias corridos, **acrescidos no prazo de execução**, e contados a partir da data da assinatura do Contrato.

10.4 Obrigatoriamente a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar **reunião**, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão e planejamento dos serviços que fazem parte do objeto, com a participação dos responsáveis técnicos da CONTRATADA e dos analistas técnicos, arquitetos e engenheiros, dos setores competentes de projetos e orçamentos das Diretorias de Edificações e de Urbanização da NOVACAP, que forem designados para realizar as análises técnicas, bem como do PROPRIETÁRIO (ou

INTERESSADO ou PREPOSTO).

10.4.1 Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.

10.4.2 A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução dos serviços com a qualidade necessária e no prazo previsto.

10.4.3 Na ocasião, a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento para execução dos serviços, discutindo com a NOVACAP, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

10.5 A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início dos serviços.

10.6 O **Cronograma Físico-Financeiro** elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento completo de execução dos serviços.

10.7 O cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.

10.8 A partir da entrega do Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO, por sua vez, terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro final.

10.9 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA deverá contemplar todos os grupos de serviços previstos na planilha orçamentária.

10.9.1 A última etapa do cronograma físico-financeiro **deverá prever, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observado o item 9.6.10, quando o mínimo poderá atingir o montante de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.** A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.10. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que:

10.10.1. A CONTRATADA tenha prestado os serviços de forma regular;

10.10.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;

10.10.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda tenham interesse na realização dos serviços;

10.10.4. A CONTRATADA manifeste à CONTRATANTE, 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo de execução.

10.10.5 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, comprovado a partir de estudo de vantajosidade econômica feito pela CONTRATANTE, realizado pela comparação do valor total atualizado do contrato, incluindo reajustamento e o desconto dado pela CONTRATADA em sua proposta quando da licitação, com o valor estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

10.10.5.1. A comprovação anual da vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração será confirmada quando o valor do contrato reajustado for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

10.10.5.2 A CONTRATADA comprove a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.11 A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento de seguro da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência que trata de Seguros e Acidentes.

11. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos que possam ser gerados pelos serviços contratados.

11.2 A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação

ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor, caso necessário.

11.3 A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

11.4 A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causados, na forma da legislação urbanística.

11.5 A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela execução dos serviços.

11.6 A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição no local de realização dos serviços .

11.7 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

11.8 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

11.9 Adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; capacitação periódica dos empregados para a redução de desperdícios; dentre outras.

12. SEGUROS E ACIDENTES

12.1 A CONTRATADA deverá fazer, por sua própria conta, o Seguro de Acidente, bem como Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil.

12.1.1 A CONTRATADA deverá prever **também**, na garantia contratual contratada, cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários sob sua responsabilidade que, por ventura, não sejam quitados.

12.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao objeto, ainda que ocorridos fora do local de execução do objeto, em quaisquer tipos de situações.

12.4 O Seguro contra acidentes deverá garantir, ainda, proteção contra fogo, inclusive o celeste, quer dos equipamentos utilizados nos serviços, quer de todos os materiais existentes no local de execução dos serviços.

12.5 O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil deverá garantir proteção contra ocorrências, tais como incêndio, erro de execução, sabotagens, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza e quaisquer perigos que afetem os serviços inerentes ao objeto em questão, além daqueles causados a terceiros. As máquinas e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços também deverão ser incluídas na apólice de seguro.

12.6 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha feito, assim como não poderá retardar ou suspender os serviços que fazem parte do objeto, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

12.7 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e fiscalização da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

12.7.1 A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, etc, observando as regras de

segurança, higiene e apresentação pessoal.

12.8 A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução dos serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 do Ministério do Trabalho.

12.9 A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

12.10 A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).

NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR-15 que trata de Atividades e Operações Insalubres

NR-16 que trata de Atividades e Operações Perigosas

NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR-35 que trata da realização de Trabalho em Altura.

12.11 Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

12.12 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

12.13 A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

12.13.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local de execução dos serviços, incluindo placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento e etc, a fim de que se atenda aos requisitos legais e informe sobre os transtornos durante a execução dos serviços, bem como oriente os usuários e visitantes para transitarem em áreas de menor risco possível de acidentes, conforme legislação pertinente.

12.14 Caso a execução dos serviços ocorra concomitantemente com o funcionamento das atividades do local, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando o local dos serviços, em conformidade com o Código de Obras e Edificações do DF e Normas de Segurança do Trabalho, nos termos da Seção I, do Capítulo IV da Lei nº 6.138/2018 e do Decreto Distrital nº 39.272/2018.

12.15 A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes do quadro da CONTRATADA e outros que venham a prestar serviços, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

12.16 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

12.17 A CONTRATADA deverá armazenar equipamento e materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência ou impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

12.18 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

13. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados.

13.1.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA para a execução do contrato.

13.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações e normas técnicas, atendendo ainda ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

13.3 A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

13.4 À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

13.4.1 Solicitar Livro de Registro de Ocorrências ou Diário de Serviços devidamente preenchido no local da prestação dos serviços.

13.4.2 Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

13.4.3 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.

13.4.4 Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em equipamento utilizado para a execução do serviço, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.

13.4.5 Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

13.5 No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:

13.5.1 Pela CONTRATADA:

13.5.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

13.5.1.2 Efetivos diários de operários existentes.

13.5.1.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro

aprovado.

13.5.1.4 Medições das etapas dos serviços e respectivos valores a serem faturados.

13.5.1.5 Consultas à FISCALIZAÇÃO.

13.5.1.6 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO

13.5.1.7. Acidentes ocorridos na execução dos serviços.

13.5.1.8 Descrição das ocorrências.

12.5.1.9 Providências adotadas.

13.5.1.10 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

13.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

13.5.2.1 Preenchimento dos cabeçalhos.

13.5.2.2 Aprovação das medições para faturamento.

13.5.2.3 Juízo formado sobre o serviço executado, tendo em vista os projetos especificações, prazos e cronogramas.

13.5.2.4 Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Registro de Ocorrências ou Diário de Serviços.

13.5.2.5 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.

13.5.2.6 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.

13.5.2.7 Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações.

13.5.2.8 Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Registro de Ocorrências ou Diário de Serviços.

13.5.2.9 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

13.6 Preferencialmente, o Livro de Registro de Ocorrências ou Diário de Serviços, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografias para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes, e mantido no local dos serviços.

13.7 A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local onde estiver executando os serviços o Livro de Registro de Ocorrências ou Diário de Serviço, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.

13.8 A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.

13.9 A CONTRATADA deverá manter à disposição dos serviços, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.

13.10 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, e às suas custas, realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos, caso necessário, e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como as adequações que se tornem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.

13.13 A CONTRATADA deverá manter à disposição da FISCALIZAÇÃO, em ordem, cópias de todas as documentações afetas aos serviços contratados.

13.14 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

13.15 A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

13.16 A CONTRATADA deverá levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.

13.17 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.766/2012 que trata da priorização dos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção de empregados para os novos postos de trabalho.

13.18 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4794/2012, aproveitando os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contratado foi rescindido.

13.19. A CONTRATADA deverá aplicar o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.

13.20 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.21 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, sujeito às penalidades previstas no art. 133 da referida Lei, no caso de não atendimento, conforme previsto no art. 2º da Lei Distrital 3.985/2007.

14. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

14.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, transporte visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

14.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local.

14.3. A CONTRATADA deverá treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.

15. MATERIAIS EMPREGADOS NO SERVIÇO

15.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá empregar nos serviços materiais novos e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

15.2. Havendo necessidade de aquisição de materiais para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.

15.3. As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:

15.3.1. Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

15.3.2. Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico dos serviços.

15.3.3. Conservados no local dos serviços técnicos até o término do contrato, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

15.4. Quando especificados, todos os materiais admitem equivalência, desde que os aspectos técnicos mantenham o mesmo ou superior padrão de qualidade em relação aos materiais originalmente especificados.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

16.1 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o projeto e/ou Caderno de Especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

16.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos previstos na **ABNT**, considerando-se as indicações contidas no projeto, quando houver, nas especificações, no orçamento e nas recomendações do fabricante.

16.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

16.3.1 Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100 de 10/12/85, **MARE**; e atualizada pela Portaria Nº 2.296 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31/07/1997.

16.3.2 Falta de execução dos serviços contratados.

16.3.3 Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua conseqüente reparação, correção, remoção ou substituição, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO.

16.3.4 Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o com o Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16.3.5 Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

16.3.6 Transporte e deslocamento interno de todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços.

16.3.7 Cumprir os prazos estipulados, providenciando os equipamentos e materiais a serem empregados, com a antecedência necessária.

16.4 Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

16.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16.6 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital, no Contrato, que deverão ser compatíveis com o Convênio estabelecido entre a CONTRATANTE e o órgão CONVENIENTE.

17.2 No caso de contratação sob o **regime de execução de Empreitada por preço global ou Contratação Semi-integrada**, a FISCALIZAÇÃO deverá verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

17.2.1 Após a verificação do **cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro**, a FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

17.3 No caso de contratação sob o **regime de execução Empreitada por preço unitário** deverá ser apresentado "Boletim de Medição" pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos

serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

17.3.1 O “Boletim de Medição” deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

17.3.2 Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.

17.4 A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.6 Não será pago material posto no local de serviço.

17.7 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

17.7.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

17.7.2 A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice abaixo especificado.

17.7.3 Em contrato com duração estimada inferior a 12 meses, que, por ventura, venham, justificadamente, a ultrapassar o período inicialmente estimado, a CONTRATADA fará jus a reajustamento, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

17.7.4 Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses se dará a partir da data limite de apresentação de proposta pela licitante.

17.7.5 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.

17.7.6 Haja vista trata-se de serviços técnico-profissionais, para efeito de reajuste do futuro contrato, deverá ser adotado o seguinte índice:

Custo da construção – municípios das capitais – base: ago. 94 = 100 - Brasília - Col. 18 ou Custo nacional da construção civil e obras públicas – por tipo de obras – outros tipos de obras - Edificações - Col. 35, o que for mais vantajoso à Administração, ambos apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

18.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.3 Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

18.3.1 Justificativa técnica e comercial as alterações propostas;

18.3.2 Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante; se for o caso;

18.3.3 Composição de custos dos serviços novos, nos termos previstos em Edital;

18.3.4 Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, apresentando propostas de três

fornecedores;

18.3.5 Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

18.4 No caso de elaboração de Projeto Executivo pela Contratada, deverão ser seguidas as premissas do Projeto Básico, bem como realizada consulta ao respectivo autor. Em caso de alterações, essas deverão atender os requisitos estabelecidos no item 18.3 deste Termo de Referência.

19. CAPACIDADE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A PROPONENTE deverá comprovar sua Capacidade Técnica de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE TÉCNICA E/OU OPERATIVA EXIGIDA
LOTE 1	Execução de sondagem a percussão - SPT	9.000m	2.700m
LOTE 2	Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado	295.000m ²	88.500m ²

19.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados.

19.2.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 6% (Seis por cento) do valor total do contrato (já incluso o BDI), correspondente aos itens abaixo listados:

PARA O LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE TÉCNICA E/OU OPERATIVA EXIGIDA
1	Serviços auxiliares de topografia, incluso planta de locação dos furos;	75.000,00m ²	22.500,00m ²
2	Capina e limpeza manual de terreno	3.000,00m ²	900,00m ²
3	Demolição de concreto simples	50,00m ³	15,00m ³
4	Demolição manual de pavimentação em piso asfáltico, e=5cm	150,00m ²	45,00m ²

PARA O LOTE 2 NÃO será permitida qualquer tipo de subcontratação ou subempreita dos serviços adjudicados a CONTRATADA.

19.3 Quando houver, a subcontratação estará condicionada a:

19.3.1 A prévia autorização e aprovação pela CONTRATANTE.

19.3.2 A apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO.

19.3.3 A comprovação pela CONTRATADA da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da SUBCONTRATADA, conforme segue:

19.3.3.1 Habilitação jurídica, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital, em caso de licitação, ou na Carta de solicitação de proposta emitida pela Diretoria de Edificações, em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

19.3.3.2 Qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação da

capacidade operativa da SUBCONTRATADA, conforme tabela do item 19.2.

19.3.3.3 Regularidade Fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital, em caso de licitação, ou na Carta de solicitação de proposta emitida pela Diretoria de Edificações, em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

19.3.3.4 Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração, conforme modelo fornecido, e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, em caso de licitação, ou na Carta de solicitação de proposta emitida pela Diretoria de Edificações, em caso de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

19.3.3.5 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para comprovação de qualificação técnica esteja(m) em nome da própria SUBCONTRATADA, e seja fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.3.3.6 O atendimento à Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

19.4 Após a aprovação pela CONTRATANTE no que se refere à subcontratação, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

19.5 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

19.5.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, devendo ser obedecido **todas as orientações** deste Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

19.5.2 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

20. PENALIDADES

20.1 As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança, são estabelecidas no Edital e/ou no Contrato e/ou na Matriz de Riscos, obedecendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

20.2 Igualmente no Contrato e na Matriz de Riscos constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

21. RECURSOS E ARBITRAGENS

21.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos nas especificações técnicas do serviço ou no Contrato de que faz parte.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento provisório dos serviços será feito após sua conclusão, por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

22.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução dos serviços.

22.1.2 Pelo Fiscal, ou na ausência deste pelo chefe do Departamento Técnico da Diretoria de Edificações – DETEC, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a

adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.3. Após comprovação da conformidade dos serviços com as especificações.

22.1.4 Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

22.1.4.1 Pranchas, Laudos, Relatórios e demais documentações técnicas elaboradas pela CONTRATADA referentes ao objeto e ao escopo de serviços de acordo com os procedimentos de nomenclatura e arquivamento do Departamento Técnico da Diretoria de Edificações – DETEC, tanto para documentos impressos, como para arquivos eletrônicos.

22.1.4.2 Arquivos eletrônicos em formato AutoCad - versão 2012 “.dwg” de pranchas.

22.1.4.3 01 (uma) cópia completa de todas as pranchas, laudos, relatórios e demais documentações técnicas elaboradas pela CONTRATADA, em papel sulfite, **impressas e assinadas** pelos respectivos autores e pelo PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), **inclusive das pranchas aprovadas e/ou vistas** pelas concessionárias dos serviços públicos e pelo Corpo de Bombeiros Militar no DF, **observado o escopo de serviços descrito no item 6.1 bem como o item 9.4 e subitens.**

22.1.4.4 Arquivos eletrônicos em formato “.pdf” gerados a partir da digitalização dos produtos assinados, referidos no subitem 22.1.4.3.

22.1.4.5 Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nos subitens 22.1.4.2 e 22.1.4.4. Não serão aceitos arquivos compactados.

22.2 Deverá ser emitido Laudo de Execução dos Serviços pela FISCALIZAÇÃO na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, estabelecendo prazo para cumprimento pela CONTRATADA e encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

22.3. Concluídos os serviços, **caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento** a FISCALIZAÇÃO deverá verificar se os serviços foram devidamente concluídos e emitir Laudo de Execução dos Serviços, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

22.4 Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Execução dos Serviços no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.

22.5 Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

22.6. A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços até o vencimento dos prazos legais.

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento definitivo dos serviços será feito por meio de **termo circunstanciado** devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

23.1.1. Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

23.1.2. Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, **salvo em casos excepcionais**, devidamente justificados e previstos no Edital.

23.1.3. Por Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital.

23.1.3.1. Ficará a cargo da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

23.2 Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a **COMISSÃO** emitirá o Laudo de Execução dos Serviços no qual constarão as exigências e prazo para

sua execução.

23.2.1. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a CONTRATADA informará a **COMISSÃO** para nova vistoria.

23.2.2. Não sendo verificados pela **COMISSÃO** vícios, defeitos, incorreções e má execução dos serviços, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, bem como a necessidade de reparos, correções, ou substituições, a **COMISSÃO** emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**. (ADAPTADO DO TR DE MANUTENÇÃO)

23.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro e requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato e de acordo com o **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**.

23.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com projetos elaborados pela CONTRATADA, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016, **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP** ou pelo contrato. (ADAPTADO DO TR DE MANUTENÇÃO)

23.7 O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**.

Elaborado por:

Arqª Rosângela Marx Gerente de Projetos Matrícula: 973.184-9 NOVACAP/PRES/DE	Arqª Urbª Luana H. de O. M. de Souza Chefe do DETEC/DE/NOVACAP Matrícula 973.102-4 DETEC/DE/NOVACAP
---	--

Aprovado por:

Engº Civil Francisco das Chagas Lima Ramos
Diretor de Edificações
Matrícula 973.385-X
DE/NOVACAP

24. BIBLIOGRAFIA

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. (acesso em: 16/02/2016).

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm (acesso em 16/02/2016).

BRASIL. [Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985](#). Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm. (acesso em: 16/02/2016).

BRASIL, [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#). Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm (acesso em:16/02/2016).

BRASIL, [Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#). Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm. (acesso em: 16/02/2016).

BRASIL. [Decreto Nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985](#). Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm. (acesso em 16/02/2016).

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.105, de 05 de outubro de 1998. Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=2105&txtAno=1998&txtTipo=5&txtParte=>. (acesso em 16/02/2016).

DISTRITO FEDERAL. Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/6790399/pg-19-secao-01-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-23-07-2008>. (acesso em 16/02/2016).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm (acesso em 02/08/2018).

TCU. Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas/ Tribunal de Contas da União, - Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p. Disponibilizado em : https://www.cegef.ufg.br/up/124/o/TCU_-_OBRAS_P%C3%A9BLICAS.pdf. (acesso em: 16/02/2016).

TCDF. Decisão Normativa nº 02/2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=6ee569da-a7ec-3a38-94f5-860bd0238b51. (acesso em: 16/02/2016).

CONAMA. Resoluções publicados no DOU. Disponibilizado em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>. (acesso em 16/02/2016).

CONFEA. Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponibilizado em: <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409>. (acesso em: 16/02/2016).

ABNT. NBR 13531. Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnica. Disponibilizado em: <http://apoiodidatico.iau.usp.br/projeto3/2013/nbr13531.pdf>. (acesso em: 17/02/2016).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: https://www.google.com.br/?gfe_rd=cr&ei=MbELV9_iA-qp8wf4jpwCQ#q=cartilha+do+executor+de+contrato+seplag(acesso em 07/04/2016).

Decreto Distrital nº 32.598/2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=32598&txtAno=2010&txtTipo=6&txtParte=>. (acesso em: 10/02/2017).

SIENGE. Material de Construção. <https://www.sienge.com.br/material-de-construcao-2/> (acesso em 14/03/2017)

Resolução N° 1.024, de 21 de agosto de 2009. Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000&Numero=> (acesso em 14/03/2017).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 Obra e Serviço de Engenharia. <http://www.ibraop.org.br/> (acesso em 06/06/2017).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário. www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/.../20130930/AC_2622_37_13_P.doc (acesso em 06/06/2017).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA - Matr.0973102-4, Chefe do Departamento Técnico**, em 17/06/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/06/2019, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23975012) **23975012** código CRC= **DCD64D6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2410